

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA/PI E A
EMPRESA INTEGRA ASSESSORIA LTDA, QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.860.694/0001-47, sediada na Rua Marcos Parente, nº 1680, Sala A, Canto da Várzea, Picos/PI, CEP: 64.600-154, neste ato representada pelo(a) Sr(a). LARISSA DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Picos – PI, data de nascimento 20/05/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3135943, expedida por ssp/PI e CPF: nº 036.193.903-55, residente e domiciliada na cidade de Picos - PI, na RUA DEOLINO ROCHA, nº 501, SÃO JOSÉ, CEP: 64601-285.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2026 instruído através do Processo Administrativo nº 002/2026 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implementação, fortalecimento e monitoramento do Projeto Evolução Digital em Saúde no Município de Sussuapara–PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 002/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

INTEGRA ASSESSORIA LTDA:37860694000147
Assinado de forma digital por INTEGRA ASSESSORIA LTDA:37860694000147

- 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.
- 6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.
- 6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a

aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
706 600 700	10.301.4022.2038.0000	33.90.39	EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO, PLANO DE AÇÃO N° 09032025-078122/2025

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sussuapara-PI, 12 de fevereiro de 2026.

NAERTON SILVA Assinado de forma
MOURA:742001 digital por NAERTON
SILVA
86349 MOURA:74200186349

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME
Larissa dos Santos Alves
CONTRATADA

INTEGRA Assinado de forma
ASSESSORIA digital por INTEGRA
LTDA:378606 ASSESSORIA
94000147 LTDA:37860694000
147

Testemunhas

1-Nome: CPF:

Auarajane da silva Pires Ferreira
034.242.533-16

2-Nome: CPF:

Jose Francisco de moura Jr
044.041.343-55

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 -

Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026. PROC. ADM. Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO EVOLUÇÃO DIGITAL EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI. CONTRATADA: INTEGRÁ ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078122/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026.


MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:OE28B23FA3FAEFA6



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo da Câmara Municipal de Bom Jesus - PI sobre o período de Carnaval de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IV, alínea f, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a praxe cultural da festa de Carnaval em todo o território nacional e também no Município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO o ponto facultativo do período de realização das festas carnavalescas.

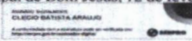
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Bom Jesus, no período de 16 e 17 de fevereiro de 2026, incluindo a quarta-feira de cinzas, 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços de vigilância, essenciais à segurança desta Instituição, que deverão ser realizados normalmente, conforme organização interna.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus, 12 de fevereiro de 2026.



Clécio Batista Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI

Id:089B9C5E2DD2F064



Câmara Municipal de CASTELO DO PIAUÍ
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Castelo do Piauí
Palácio Vereador Manoel de Oliveira Castro

DECRETO ADMINISTRATIVO nº 01/2026 12 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a praxe adotada pelos órgãos públicos durante o período carnavalesco;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo aos serviços essenciais desta Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PUNTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, nos dias:

I – segunda-feira de Carnaval, 16 de fevereiro de 2026;

II – quarta-feira de Cinzas, 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, a critério da Presidência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Castelo do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA:87689260306
ANDERSON LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal Castelo do Piauí

Id:01AB41045A20E744



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 02/2026)

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Curimatá-PI

Contratado: Valden Guerra Ferreira - Cpf nº 096.052.743-53

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas de licitações, contratos e controle interno, no âmbito da Câmara Municipal de Curimatá.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fonte de Recursos: Próprios da Câmara

Vigência: De 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data da Assinatura: 26/01/2026

Signatários: Larisvan Dias Duarte, pela Contratante e Valden Guerra Ferreira - Contratado.

Id:125282A8BC98F00C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) E OUTROS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor total R\$ 597.877,00 (Quinhentos E Noventa E Sete Mil Oitocentos E Setenta E Sete Reais.) Data e horário do início da disputa: 10/03/2026, às 09:30h. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no site do TCE - PI e cpilagoaalegre2025@gmail.com.

Lagoa Alegre-PI, 12 de fevereiro de 2026.

OTÁVIO JOSÉ BARROS SILVA
AGENTE DE CONTRATACAO

Id:09FEE1D68B5CEE5D

ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Sussuapara

Rua José Domingos da Rocha, nº 100 -

Sussuapara - Piauí

CNPJ. 01.612.755/0001-00

E-mail: pmsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026. PROC. ADM. Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO EVOLUÇÃO DIGITAL EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI. CONTRATADA: INTEGRA ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 37.860.694/0001-47. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078122/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

UASG:0000 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026. Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Contratante: Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, CNPJ nº 04.218.211/0001-56.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Pau D'Arco do Piauí-PI, localizada na Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 - Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de março de 2026, às 08h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de preço para futura aquisição parcelado de bens e materiais comuns para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do Município de Pau D'Arco do Piauí - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 10 de Fevereiro de 2026.
MÁRIA DEUSIMAR SOUSA CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026/PMPII/PI

Credenciamento nº. 001/2026/Inexigibilidade nº. 001/2026
Processo Administrativo nº.001/2026
OBJETO: Contratação de clínica para a prestação dos serviços especializados para a prestação de sessões terapêuticas, incluindo, estrutura completa, avaliação e intervenção para pessoas com suspeita ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista e outras condições neurológicas diversas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pedro II - PI. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Manoel Nogueira Lima s/n, Centro, Pedro II - PI, inscrita no CNPJ nº. 11.694.167/0001-16, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal Tatiana Martins Galvão Benício. CONTRATADO: CLINICA BATISTA PEGGY PEMBLE, inscrita no CNPJ nº. 06.847.024/0001-67, com sede na Rua Gabriel Ferreira, 630/640, Centro, Teresina - PI, neste ato representado por Raimundo de Carvalho Noronha Araújo. Valor: Conforme especificações do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0011.2032.0000 / 10.301.0011.2034.0000 / 10.301.0011.2039.0000 / 10.301.0011.2046.0000 / 10.301.0011.2123.0000 / 10.301.0011.2124.0000 / 10.302.0011.2041.0000 / 10.302.0011.2042.0000 / 10.302.0011.2043.0000 / 10.302.0011.2044.0000 / 10.302.0011.2045.0000 / 10.302.0011.2046.0000 / 10.302.0011.2104.0000 / 10.302.0011.2032.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2042/2043/2187/2048/2049/2050/2051/2053/2054/2055/2056 / 2057/2058/2189/2016/2025/2028/2110/2029/2021/2193/2099 / 2059/2096/2032/2034/2039/2046/2123/2124/2041/2042/2187/2044/2045/2030/2104/2032/2043. ELET. DE DESPESA: 33.90.39. FONTE RECURSO: 500/600/621/621/602. VIGÊNCIA: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº. 11.694.167/0001-16. Contratado: CLINICA BATISTA PEGGY PEMBLE, inscrita no CNPJ nº. 06.847.024/0001-67. Data Assinatura: 10/02/2026. PEDRO II (PI), 10 de fevereiro de 2026. Tatiana Martins Galvão Benício Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026/PMPII/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.271/2025- PMPII/P
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas destinados às necessidades do Município de Pedro II - PI. CONTRATADO: JOSÉ OLIVAR MEDEIROS LTDA, CNPJ: 10.348.262/0001-03, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº. 06.553.929/0001-24, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.074.890/0001-62, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.694.167/0001-16, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 18.675.472/0001-00. SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei Federal nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 140.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0011.2042.0000 / 10.302.0011.2043.0000 / 10.302.0011.2187.0000 / 08.244.0003.2048.0000 / 08.244.0003.2049.0000 / 08.244.0003.2050.0000 / 08.244.0003.2051.0000 / 08.244.0003.2053.0000 / 08.244.0003.2054.0000 / 08.244.0003.2055.0000 / 08.244.0003.2056.0000 / 08.244.0003.2057.0000 / 08.244.0003.2058.0000 / 08.244.0003.2189.0000 / 12.361.0008.2016.0000 / 12.361.0008.2025.0000 / 12.365.0008.2028.0000 / 12.365.0008.2110.0000 / 12.366.0008.2029.0000 / 12.361.0008.2021.0000 / 12.361.0008.2193.0000 / 04.122.0002.2099.0000 / 10.302.0011.2059.0000 / 10.302.0011.2096.0000 / 10.301.0011.2032.0000 / 10.301.0011.2034.0000 / 10.301.0011.2039.0000 / 10.301.0011.2046.0000 / 10.301.0011.2123.0000 / 10.301.0011.2124.0000 / 10.302.0011.2041.0000 / 10.302.0011.2047.0000 / 10.301.0011.2030.0000 / 10.301.0011.2104.0000 / 10.303.0011.2033.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2042/2043/2187/2048/2049/2050/2051/2053/2054/2055/2056 / 2057/2058/2189/2016/2025/2028/2110/2029/2021/2193/2099 / 2059/2096/2032/2034/2039/2046/2123/2124/2041/2042/2030 / 2104/2033. ELET. DE DESPESA: 33.90.39 FONTE RECURSO: 600/621/500/660/661/540/541/550/569/602. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração o Sr. Osmar Santos Getirana, a Secretaria Municipal de Educação o Sr. Helany Max de Sousa Silva, a Secretaria Municipal de Saúde a Srª. Tatiana Martins Galvão Benício, a Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. Maria Andrea dos Santos Silva. Contratado: JOSÉ OLIVAR MEDEIROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.348.262/0001-03, Sr. Jose Olivar Medeiros. Data Assinatura: 29/01/2026. Pedro II (PI), 29 de janeiro de 2026. Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão. Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026/PMPII/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025 - PMPII/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.689/2025- PMPII
OBJETO: OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis (ARLA 32 - galão 20L e Gasolina Comum) destinados às necessidades do Município de Pedro II - PI. CONTRATADO: EVANDO P DE SOUSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 34.250.735/0001-95. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº. 06.553.929/0001-24, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº. 06.074.890/0001-62, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.694.167/0001-16, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº. 18.675.472/0001-00. SUPORTE LEGAL: Suporte Legal: Lei Federal nº. 14.133/21. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 631.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0011.2042.0000 / 10.302.0011.2043.0000 / 10.302.0011.2187.0000 / 08.244.0003.2048.0000 / 08.244.0003.2049.0000 / 08.244.0003.2050.0000 / 08.244.0003.2051.0000 / 08.244.0003.2053.0000 / 08.244.0003.2054.0000 / 08.244.0003.2055.0000 / 08.244.0003.2056.0000 / 08.244.0003.2057.0000 / 08.244.0003.2058.0000 / 08.244.0003.2189.0000 / 12.361.0008.2016.0000 / 12.361.0008.2025.0000 / 12.365.0008.2028.0000

12.365.0008.2110.0000 / 12.366.0008.2029.0000 / 12.361.0008.2021.0000 / 12.361.0008.2193.0000 / 04.122.0002.2099.0000 / 08.244.0003.2050.0000 / 08.244.0003.2051.0000 / 08.244.0003.2053.0000 / 08.244.0003.2054.0000 / 08.244.0003.2055.0000 / 10.302.0011.2059.0000 / 10.302.0011.2096.0000 / 10.301.0011.2032.0000 / 10.301.0011.2034.0000 / 10.301.0011.2039.0000 / 10.301.0011.2046.0000 / 10.301.0011.2123.0000 / 10.301.0011.2124.0000 / 10.302.0011.2104.0000 / 10.302.0011.2047.0000 / 10.301.0011.2030.0000 / 10.301.0011.2104.0000 / 10.303.0011.2033.0000. PROJ. ATIVIDADE: 2042/2043/2187/2048/2049/2050/2051/2053/2054/2055/2056 / 2057/2058/2189/2016/2025/2028/2110/2029/2021/2193/2099 / 2059/2096/2032/2034/2039/2046 / 2123/2124/2041/2047/2030/2104/2033. ELET. DE DESPESA: 33.90.30 FONTE RECURSO: 600/621/500/660/661/540/541/550/569/621/602. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração o Sr. Osmar Santos Getirana, a Secretaria Municipal de Educação a Srª. Helany Max de Sousa Silva, a Secretaria Municipal de Saúde a Srª. Tatiana Martins Galvão Benício, a Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. Maria Andrea dos Santos Silva. Contratado: EVANDO P DE SOUSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.250.735/0001-95, Sr. Evando Pereira De Sousa. Data Assinatura: 29/01/2026. Pedro II (PI), 29 de janeiro de 2026. Elisabete Rodrigues de O. Nunes Brandão. Prefeita Municipal/PMPII/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISOS

A P.M. de Regeneração/PI, torna público, que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, anteriormente designada para o dia 18/02/2026, às 08h00, fica ADIADA para o dia 05/03/2026, às 10h00, a ser realizada no Portal de Compras Regeneração
O Agente de Contratação, com fundamento no Artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e Princípio da Auto Tutela, resolve tornar sem efeito o Aviso de Licitação - Concorrência Eletr. nº 001/2026 - Objeto: Recuperação e manutenção de vias públicas do município de Regeneração/PI, publicado no DOM - Ano XXIV - Teresina (PI) - Quinta-Feira, 05 de fevereiro de 2026 - Edição VDIV - Pág. 103

Regeneração/PI, 12 de fevereiro de 2026
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

O município de São João do Arraial (PI), pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vicente Augusto, S/N, Centro, CEP 64155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.609/0001-84, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2025, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o interesse em realizar o Credenciamento de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, torna público a intenção de realização do processo de credenciamento para o objeto acima especificado, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026. As propostas serão aceitas de 19 de fevereiro de 2026 às 08:00h a 19 de fevereiro de 2027 às 09:00h, somente pelo e-mail: licitacaoopsjia@gmail.com. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no site www.saojoaodoarraial.pi.gov.br e www.tcepi.tc.br em "mural de licitações".

São João do Arraial (PI), 12 de fevereiro de 2026.
FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura municipal de São João da Fronteira - PI Processo administrativo do aditivo Nº 022/2026 Ato: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 021/2025, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE POÇOS TUBULARES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI". Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. Contratada: 58.569.654 JOSÉ ALEX DE BRITO MELO, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.569.654/0001 10 Da alteração: O prazo de vigência será até o dia 11/02/2027. Fundamento legal: ART. 107 da Lei N. 14.133/2021. Da ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato nº 021/2025, não alteradas pelo presente termo aditivo. Subscritores: Pelo contratante e pela contratada Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2026. São João da Fronteira (PI), 12 de janeiro de 2026. Marcos Antônio de Andrade Mateus. Prefeito

AVISO DE DISPENSA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na Modalidade Dispensa nº 002/2026, Processo Administrativo nº 023/2026, do tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E DE GÁS, COMPREENDENDO FORTALECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 16/02/2026 e se encerrará no dia 19/02/2026, as 23h:59min. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira e através do e-mail cplsjf@gmail.com.

São João da Fronteira (PI), 12 de fevereiro de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2026. Proc. Adm. nº 002/2026. Pregão Eletrônico 001/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implementação, fortalecimento e monitoramento do projeto evolução digital em saúde no município de Sussuapara-PI". Contratante: Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI. Contratada: Integra Assessoria Ltda - ME, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Fonte de recursos: Emenda Especial e Custeio, Plano de Ação nº 09032025-078122/2025. Data da assinatura do contrato: 12/02/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 002/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 001/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO EVOLUÇÃO

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

15/01/2026

Data de Abertura

30/01/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

198.000,00

Fonte do Recurso

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

**Edital
digitalizado**
*

Escolher ficheiro

Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li**Responsável****Nome**

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação**Nome**

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU

2º PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ MURAL PMS

3º MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1135085>

Salvar

Salvo com sucesso!



Cadastro de Licitação

(<https://acessoainformacao.org/admin/licitacao>)

← Cancelar

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Tipo

Selecione...



Título

Resumo *

Arquivo *













Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
12/02/2026	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE N° 001-2026 PROC ADM N° 002-2026	
12/02/2026	001-2026 - Reserva	001-2026 - Reserva	
12/02/2026	001-2026 - Termo Adjudicacao - OK	001-2026 - Termo Adjudicacao - OK	
12/02/2026	Homologação Digitalizado	001-2026 - Termo Homologação OK	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
12/02/2026	001-2026 - Vencedores	001-2026 - Vencedores	 
12/02/2026	001-2026 - Classificacao	001-2026 - Classificacao	 
12/02/2026	001-2026 - Sessão e Disputa	001-2026 - Sessão e Disputa	 
12/02/2026	001-2026 - Viasualização e baixa	001-2026 - Viasualização e baixa	 
12/02/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 001-2026 PROC ADM Nº 002-2026	 
12/02/2026	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 001-2026 PROC ADM Nº 002-2026	 

PROCEDIMENTO

MOVIMENTAÇÃO

DADOS DO VENCEDOR

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	Selecione ▼
Proposta da empresa vencedora *	<input type="button" value="Escolher ficheiro"/> Nenhum ficheiro selecionado	Selecione ▼

Vencedo

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
Integra Assessoria CNPJ37.860.694/0001- 47	-	Não	Visualizar (https://sts- appm.s3.amazonaws.com/uploads)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce LW-000343/26	processo administrativo 002/2026	procedimento 001/2026
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 15/01/2026	data abertura 30/01/2026 08:00	tipo do objeto Serviços
--	--	-----------------------------------

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO EVOLUÇÃO DIGITAL EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI. EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO, PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-078122/2025

modalidade Pregão	forma de julgamento Menor preço	data finalização 20/02/2026
-----------------------------	---	---------------------------------------

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	12/02/2026	12/02/2026	0	1	1	195.000,00